



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2022 - SRP
PROCESSO Nº 2.336/2022

AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, BEM COMO OUTROS CASO NECESSÁRIO, NA FORMA ESTABELECIDNA NA PLANILHA DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS DE ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO – UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SÃO PAULO.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sítios eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e <http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia 01/07/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 01/07/2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: as 09h00min do dia 01/07/2022.

REFERENCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Sim (itens 5, 6, 9, 10 e 11)

Decreto 7.174/10? Não

Vistoria? Não se aplica

Amostra? Não

Tipo de encerramento: Aberto

Valor de referência: R\$ 760.000,00

Critério de Julgamento: Maior desconto percentual por item

Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até as 17h00 do dia 27/06/2022 exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2022 - SRP PROCESSO Nº 2.336/2022

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, por meio da *internet*, através do site <https://comprasbr.com.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar 123, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: São Paulo..

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasbr e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Maior desconto percentual por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da assinatura da mesma.

1.5. Prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da autorização de fornecimento. O local de entrega é o pátio do Departamento de Transportes, localizado à Rua Waldemar Lopes, s/nº, Jardim Francisca. O horário de entrega deverá ser de 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira. O custo do frete deve ser assumido integralmente pelo fornecedor. A entrega deverá ser totalmente de acordo com o especificado na autorização de fornecimento.

Justificativa: Considerando a quantidade de itens que podem ser necessários à realização de um reparo, impossível se faz manter um estoque. Desta feita, imperioso que o prazo fixado seja razoável, atendendo às necessidades da Administração Pública. No mesmo sentido, necessário esclarecer, que não haverá pedido mínimo considerando que, em casos excepcionais, será necessário a aquisição de pequena quantidade, justamente por não ser possível, em regra, manter um estoque.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O Orçamento estipulado para o Pregão Eletrônico nº 49/2022/SRP será de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema <https://comprasbr.com.br>.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhados.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://comprasbr.com.br>.

7.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) abaixo à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Os percentuais deverão ser calculados com duas casas decimais.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

10.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

10.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

10.5. Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Desconto percentual líquido e certo. Os percentuais de desconto deverão ser cotados separadamente com no máximo duas casa decimais após a vírgula;
- b) Nos percentuais propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.6.1 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

10.6.2 - NÃO HAVERÁ FATURAMENTO MÍNIMO, DEVENDO A EMPRESA FORNECER O QUE FOR REQUISITADO INDEPENDENTE DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.6.3 - A proposta de preço deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Planilha de descontos conforme formulário padrão de proposta apresentado no anexo deste edital que deverá conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá (ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Os percentuais de desconto deverão ser cotados separadamente por item com no máximo duas casa decimais após a vírgula.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do percentual estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.2 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

OBSERVAÇÃO: Qualquer que seja os documentos acima, os mesmos deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

11.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS) e/ou Municipal (ISS), relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito fiscais com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.3.1 – No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

i) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “h” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.2 – *Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade*

11.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO V, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.2.) A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 11.4. alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

b) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**;

c) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do **ANEXO IV**;

d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme modelo do **ANEXO VI**;

e) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;

f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a ata e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IX**;

g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa. Conforme modelo do **ANEXO VIII**;

h) Comprovante de Consulta ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

i) Comprovante de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

j) Comprovante de Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

k) Comprovante de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.5. OBSERVAÇÕES:

11.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 11.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “*Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*”



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

11.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica do participante.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

12 DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Miracatu.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do grupo de itens.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Prefeitura Municipal de Miracatu é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.2. O Departamento de Manutenção e Serviços Públicos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.4. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

14.5. É facultado a Prefeitura Municipal de Miracatu, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.6. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.10. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

14.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

14.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.15. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- d) O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- f) Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Miracatu fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

14.16. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

15.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16 DAS SANÇÕES

16.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto/serviço injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

16.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS PRODUTOS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.5. CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

16.5.1 - Advertência;

16.5.2 - Multa(s) com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

16.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

16.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS PRODUTOS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

16.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

16.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

17 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br> até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

17.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Prefeito compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, www.miracatu.sp.gov.br.

18.11. Não cabe ao ComprasBR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207.

19 DOS ANEXOS

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Anexo X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20 DO FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 15 de junho de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PROCESSO Nº 2.336/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, BEM COMO OUTROS CASO NECESSÁRIO, NA FORMA ESTABELECIDNA NA PLANILHA DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS DE ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO – UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SÃO PAULO.

1. DO OBJETO: Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: São Paulo.

2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da assinatura da mesma.

3. DO FORNECIMENTO: Prazo **máximo de entrega de 05 (cinco) dias corridos** a partir da data de emissão da autorização de fornecimento. O local de entrega é o pátio do Departamento Municipal de Transportes, localizado à Rua Waldemar Lopes Ferraz, s/nº, Jardim Francisca. O horário de entrega deverá ser de 7:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira. O custo do frete deve ser assumido integralmente pelo fornecedor. A entrega deverá ser totalmente de acordo com o especificado na autorização de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA: A Administração conta, em seu quadro de servidores efetivos, com profissionais aptos a realizar inúmeros serviços gerais de construção civil, serviços de pintura e reparos em instalações elétricas e hidrossanitárias. Contudo, não é possível estimar todos os produtos que serão necessários e utilizados durante o ano, razão pela qual torna-se mais adequado utilizar a tabela SINAPI, que conta com mais de 5.000 insumos. Portanto, busca-se suprir as demandas de materiais e produtos para pequenas obras realizadas de forma direta pela Administração. Tais insumos são essenciais para o desenvolvimento de quaisquer obras realizadas por mão de obra da própria Prefeitura. Considerando a quantidade de itens que podem ser necessários à realização de um reparo, impossível se faz manter um estoque. Desta



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

feita, imperioso que o prazo fixado seja razoável, atendendo às necessidades da Administração Pública. No mesmo sentido, necessário esclarecer, que não haverá pedido mínimo considerando que, em casos excepcionais, será necessário a aquisição de pequena quantidade, justamente por não ser possível, em regra, manter um estoque.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição
01	Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.
02	Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.
03	Equipamentos e ferramentas, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, EPI's e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.
04	Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.
05	Materiais de fundações, estruturas e ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.
06	Materiais de instalações hidrossanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.
07	Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.
08	Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.
09	Pisos e rodapés, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.
10	Revestimentos e pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massacorrída e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

11

Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.

5.1. A definição do preço de cada item especificado na autorização de fornecimento dar-se-á por meio dos custos unitários dos insumos diversos descritos na tabela SINAPI, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

5.2. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: (www.caixa.gov.br/sinapi).

5.3. Será utilizada como referência de preços a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil) – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: São Paulo, vigente à época da autorização de fornecimento.

5.4. Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI-SP, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.

5.5. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na autorização de fornecimento, a marca pesquisada, a qual deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ou marca semelhante, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

5.6. O valor estimado para a contratação no quadro de especificação dos itens serve apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, que supere ou não atinja, respectivamente, o valor estimado de compra, o preço permanecerá inalterado.

5.7. A CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer os materiais solicitados na autorização de fornecimento, mesmo que em pequena quantidade.

5.8. Entende-se por:

a) HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curvas, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de esfera, gaveta e pressão, tampões em PVC, tês, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

b) ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- c) **PINTURA:** Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arame recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lajes e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de PVC e afins.
- g) **METALURGIA E FUNILARIA:** Registra o valor de calhas galvanizadas, janelas e portas de ferro e afins.
- h) **FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas U, tubos redondos e afins.
- i) **COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.

5.9. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam as expectativas da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 PROCESSO Nº 2.336/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022, obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor estimado de Compra
01	Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.		R\$ 100.000,00
02	Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.		R\$ 50.000,00
03	Equipamentos e ferramentas, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, EPI's e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.		R\$ 60.000,00
04	Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.		R\$ 200.000,00
05	Materiais de fundações, estruturas e ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.		R\$ 40.000,00
06	Materiais de instalações hidrossanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela		R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

	SINAPI-SP.		
07	Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI- SP.		R\$ 60.000,00
08	Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.		R\$ 50.000,00
09	Pisos e rodapés, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.		R\$ 40.000,00
10	Revestimentos e pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.		R\$ 40.000,00
11	Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP.		R\$ 40.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- a) Os preços que serão obtidos após a dedução do percentual de desconto ofertado, constituem a única e completa remuneração, e estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, seguros e outros encargos acessórios, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto;
- b) Não serão solicitados pleitos de acréscimos a qualquer título;
- c) Os percentuais de desconto propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) Arcaremos com todas as possíveis despesas de fabricação, materiais, equipamentos, insumos e mão-de-obra necessárias para o fornecimento adequado dos materiais de acordo com o Termo de Referência deste edital;
- e) As despesas com deslocamento para entrega, bem como manutenção, troca e outros, até o Município de Miracatu, serão de nossa total responsabilidade;
- f) Assumimos o compromisso de entregar o objeto do certame, no máximo, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- g) Declaramos que todos os materiais possuem a garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

data*****de ***** de 2022.

Nome e Assinatura do representante da empresa



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
PROCESSO Nº 2.336/2022

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 049/2022– Processo Nº 2.336/2022 , bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PROCESSO Nº 2.336/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PROCESSO Nº 2.336/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão ELETRÔNICO 049/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PROCESSO Nº 2.336/2022

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 049/2022– Processo Nº 2.336/2022 , promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
PROCESSO Nº 2.336/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu.....(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
PROCESSO Nº 2.336/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa.....
CNPJ nº na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PROCESSO Nº 2.336/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão ELETRÔNICO Nº 049/2022 – Processo Nº 2.336/2022.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

PROCESSO Nº 2.336/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo senhor _____, portador do RG. nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2022– Processo n. 2.336/2022**, pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15 e 16/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presenteata. O objeto do presente certame é a *Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: São Paulo.* de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar oata no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presenteata será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esteata o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 49/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da ata. O presente ata será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: São Paulo.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca __. Preço Unitário __. Preço Total.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 05 (cinco) dias corridos.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento requisitante.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ato.

5 - Todas as despesas oriundas do ato correrão por conta da dotação orçamentária:

ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação	
				Inicial	Disponível
01 - PODER EXECUTIVO				2.931.725,37	1.585.754,94
1 - GABINETE DO PREFEITO				1.001,00	87,27
1 - GABINETE DO PREFEITO				1.001,00	87,27
4 - ADMINISTRAÇÃO				1.001,00	87,27
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.001,00	87,27
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO				1.001,00	87,27
2001 - Manutenção do Departamento				1.000,00	86,27
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		7	01.110.0000	1.000,00	86,27
2003 - Fundo Social de Solidariedade				1,00	1,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		18	01.110.0000	1,00	1,00
2 - DEPARTAMENTO JURÍDICO				500,00	88,00
1 - DEPARTAMENTO JURÍDICO				500,00	88,00
3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA				500,00	88,00
92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				500,00	88,00
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO				500,00	88,00
2001 - Manutenção do Departamento				500,00	88,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		29	01.110.0000	500,00	88,00
3 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				10.000,00	2.705,31
1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				10.000,00	2.705,31
4 - ADMINISTRAÇÃO				10.000,00	2.705,31
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				10.000,00	2.705,31
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO				10.000,00	2.705,31
2001 - Manutenção do Departamento				10.000,00	2.705,31
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		45	01.110.0000	10.000,00	2.705,31
4 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00	431,75
1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00	431,75
4 - ADMINISTRAÇÃO				8.000,00	431,75
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				8.000,00	431,75
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO				8.000,00	431,75
2001 - Manutenção do Departamento				8.000,00	431,75
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		63	01.110.0000	8.000,00	431,75
5 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				116.497,73	55.865,33
1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				116.496,73	55.864,33
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				116.496,73	55.864,33
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO				19.640,00	8.886,96
3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				19.640,00	8.886,96
2004 - Manutenção das Atividades do Idoso - CCI				19.640,00	8.886,96
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		74	01.510.0000	1.000,00	396,67
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		75	02.500.0014	18.640,00	8.490,29
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				32.186,00	19.502,82
3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				32.186,00	19.502,82
2008 - Manutenção do Conselho Tutelar				1.000,00	604,74
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		84	01.510.0000	1.000,00	604,74
2009 - Proteção Social Especial - Alta Complexidade				1.001,00	1.001,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		88	01.510.0000	1,00	1,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		89	05.500.0039	1.000,00	1.000,00
2010 - Proteção Social Especial - Média Complexidade - CREAS				30.185,00	17.897,08
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		95	02.500.0048	3.785,00	2.014,73
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		96	05.500.0001	26.400,00	15.882,35
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				64.670,73	27.474,55



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação	
			Inicial	Disponível
3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			64.670,73	27.474,55
2011 - Gestão do Departamento de Assistência Social			7.501,00	2.609,55
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	114	01.510.0000	1,00	1,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	115	02.500.0018	7.000,00	2.108,55
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	116	05.000.0000	500,00	500,00
2012 - Atividades de Apoio à Família - CRAS			57.169,73	24.865,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	123	02.500.0014	20.112,20	10.159,08
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	124	05.500.0020	15.000,00	4.157,87
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	125	05.500.0051	22.057,53	10.548,05
3 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA			1,00	1,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1,00	1,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			1,00	1,00
3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1,00	1,00
2014 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA			1,00	1,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	140	01.510.0000	1,00	1,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.139.900,00	693.831,92
1 - GESTÃO DO SUS			15.000,00	1.050,00
10 - SAÚDE			15.000,00	1.050,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			15.000,00	1.050,00
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO			15.000,00	1.050,00
2015 - Manutenção do Departamento de Saúde			15.000,00	1.050,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	152	01.310.0000	15.000,00	1.050,00
2 - ATENÇÃO BÁSICA			705.900,00	364.103,14
10 - SAÚDE			705.900,00	364.103,14
301 - ATENÇÃO BÁSICA			705.900,00	364.103,14
4 - SAÚDE			705.900,00	364.103,14
2016 - Equipe Saúde da Família - eSF			270.900,00	30.274,07
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	167	05.301.0001	270.900,00	30.274,07
2017 - Equipe Saúde Bucal - eSB			32.000,00	24.605,59
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	179	02.300.0017	27.000,00	16.355,59
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	180	05.301.0003	5.000,00	8.250,00
2018 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS			300.000,00	262.795,26
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	196	05.301.0004	300.000,00	262.795,26
2020 - Manutenção da Saúde Mental			103.000,00	46.428,22
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	214	01.310.0000	1.000,00	1.589,74
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	215	05.300.0110	102.000,00	44.838,48
3 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			400.000,00	313.217,09
10 - SAÚDE			400.000,00	313.217,09
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			400.000,00	313.217,09
4 - SAÚDE			400.000,00	313.217,09
2021 - Manutenção da Unidade Hospitalar			400.000,00	313.217,09
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	228	01.310.0000	300.000,00	119.213,88
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	229	05.300.0021	100.000,00	194.003,21
4 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			19.000,00	15.461,69
10 - SAÚDE			19.000,00	15.461,69
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			19.000,00	15.461,69
4 - SAÚDE			19.000,00	15.461,69
2022 - Manutenção da Vigilância em Saúde			19.000,00	15.461,69
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	244	05.303.0001	19.000,00	15.461,69
7 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.365.235,64	725.644,00
1 - MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			431.356,40	262.148,10



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação	
			Inicial	Disponível
12 - EDUCAÇÃO			431.356,40	262.148,10
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			431.356,40	262.148,10
5 - EDUCAÇÃO			431.356,40	262.148,10
2023 - Manutenção dos Serviços Educacionais			431.356,40	262.148,10
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	257	05.282.0001	431.356,40	262.148,10
2 - ENSINO INFANTIL			7.271,00	22.765,85
12 - EDUCAÇÃO			7.271,00	22.765,85
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			7.271,00	22.765,85
5 - EDUCAÇÃO			7.271,00	22.765,85
2026 - Manutenção do Ensino Infantil			7.271,00	22.765,85
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	277	01.210.0000	1,00	1,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	278	05.200.0013	100,00	8.978,15
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	279	05.293.0001	7.170,00	13.786,70
3 - ENSINO FUNDAMENTAL			410.000,00	162.469,35
12 - EDUCAÇÃO			410.000,00	162.469,35
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			410.000,00	162.469,35
5 - EDUCAÇÃO			410.000,00	162.469,35
2027 - Manutenção do Ensino Fundamental			410.000,00	162.469,35
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	291	01.220.0000	160.000,00	5.478,76
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	292	05.282.0001	250.000,00	156.990,59
5 - TRANSPORTE ESCOLAR			316.607,24	276.091,26
12 - EDUCAÇÃO			316.607,24	276.091,26
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			316.607,24	276.091,26
5 - EDUCAÇÃO			316.607,24	276.091,26
2029 - Manutenção do Transporte Escolar			316.607,24	276.091,26
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	307	05.288.0001	316.607,24	276.091,26
6 - FUNDEB			200.001,00	2.168,44
12 - EDUCAÇÃO			200.001,00	2.168,44
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			200.000,00	2.168,44
5 - EDUCAÇÃO			200.000,00	2.168,44
2031 - Fundeb 30% - Fundamental			200.000,00	2.168,44
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	319	02.262.0000	200.000,00	2.168,44
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			1,00	1,00
5 - EDUCAÇÃO			1,00	1,00
2030 - Fundeb 30% - Infantil			1,00	1,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	338	02.262.0000	1,00	1,00
8 - DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO			10.000,00	974,89
1 - DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO			10.000,00	974,89
13 - CULTURA			10.000,00	974,89
392 - DIFUSÃO CULTURAL			10.000,00	974,89
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO			10.000,00	974,89
2001 - Manutenção do Departamento			10.000,00	974,89
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	358	01.110.0000	10.000,00	974,89
9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			22.000,00	8.619,10
1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			22.000,00	8.619,10
15 - URBANISMO			22.000,00	8.619,10
452 - SERVIÇOS URBANOS			22.000,00	8.619,10
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO			22.000,00	8.619,10
2001 - Manutenção do Departamento			10.000,00	2.619,10
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	376	01.110.0000	10.000,00	2.619,10
2034 - Manutenção do Setor de Vias Públicas			12.000,00	6.000,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata, facultada a supressão além desse limite;
- m) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- n) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- o) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- p) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

3- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) – De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

2.2.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 49/2022 – Processo Nº 2.336/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, xx de xxxxxxxx de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

ATA SRP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 – PROCESSO Nº 2.336/2022

OBJETO: Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: São Paulo.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

ATA SRP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 – PROCESSO Nº 2.336/2022

OBJETO: Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: São Paulo.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS